



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão c

Justiça  
para os devidos fins.

Em 30/5/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Cícero Arcoverde

para relatar

Em 30/05/2019

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA***

**PARECER**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 84/19, que:

**EMENTA:** *Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas e teatros permitirem o consumo de alimentos comprados pelo consumidor em outro local similares aos comercializados pelo estabelecimento.*

RELATOR: Deputado JÚLIO ARCOVERDE

**1 – RELATÓRIO**

Nos termos do inciso VI do art. 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei originário do Poder Legislativo buscando dispor sobre a obrigatoriedade de cinemas e teatros permitirem o consumo de alimentos comprados pelo consumidor em outro local similares aos comercializados pelo estabelecimento.

Eis o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Analizando o objetivo proposto no Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie, qual seja a Constituição Federal e em especial a Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

**3 – PARECER DA COMISSÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

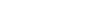
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação  
b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.  
Teresina, 11 de junho de 2019.

Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**  
Relator



A UNANIMIDADE	
<u>  </u>	
ESTA DA COMISSÃO DE:	
<u>  </u>	

John S. Gutfreund  
Chairman and CEO

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM, 11/06/19